

**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA
ESPECIALIDADE DE MASTOLOGIA**

A Fundação do ABC – Hospital Geral Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho, nos termos do seu Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar de forma empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados em MASTOLOGIA, para atendimento aos pacientes do Hospital Geral Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho.

1 - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MASTOLOGIA**, em conformidade com as cláusulas subsequentes, as quais dispõem sobre o **item 3.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, que é parte integrante deste instrumento, a ser realizado na Unidade **HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA “DR. FRANCISCO DE MOURA COUTINHO FILHO”**, atualmente gerida pelo **CONTRATANTE**, por meio do Contrato de Gestão nº 024.0018265/2023-81, pactuado entre o FUABC e Secretaria de Estado da Saúde – SES.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação deste serviço por tratar-se de especialidade fundamental no diagnóstico e tratamento adequado dos pacientes atendidos neste equipamento de saúde, bem como, a referida especialidade também está prevista como oferta externa referenciada no Contrato de Gestão vigente entre a SES e FUABC - Hospital Geral Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho.

3 – PROCEDIMENTOS , VOLUMES ESTIMADOS E CARGA HORÁRIA

3.1. Abaixo, constam a estimativa das horas a serem realizadas na especialidade de Mastologia:

3.1.1 - DESCRIÇÃO – MASTOLOGIA		QUANTIDADE DE HORAS/MÊS
Descrição	Postos de trabalho	
Consultas Ambulatoriais – 6h/semana	1	28
Centro Cirúrgico – eletivas – 6h/semana	1	28
TOTAL: DE 56 HORAS/MÊS		

4. DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO:

- **Médico Mastologista:** Deverá realizar as consultas médicas agendadas ambulatorialmente assim como as cirurgias indicadas por meio deste ambulatório, com o intuito de cumprir com as metas contratuais com a SES. Deve realizar “check-in” e “check-out” em aplicativo de gestão de plantões médicos. Realizará apoio a atividade de ensino: internato e residência.

5. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:

5.1 A CONTRATADA deverá seguir os seguintes requisitos técnicos mínimos obrigatórios:

- Título de especialista em MASTOLOGIA (RQE)

6. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1 A CONTRATADA prestará serviço médico conforme descrito no item 3.1, no endereço da CONTRATANTE, constante na Rua da Pedreira, 95 – Parque José Alexandre - Carapicuíba – CEP 06321-665.

6.2 A CONTRATADA se compromete a cumprir, rigorosamente, a escala semanal de plantões presenciais descrita no item 3.1. deste Termo de Referência;

6.2.1. Deverá apresentar escala mensal fixa, sendo que as alterações de agenda deverão ser formalizadas com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias e enviadas à Gerencia Médica.

6.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência e Contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MASTOLOGIA para a FUABC - Hospital Geral Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho, contratando e gerindo profissionais médicos especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento da CONTRATANTE.

6.4 A CONTRATADA deverá possuir profissionais médicos habilitados suficientes para as funções as quais foram admitidos (Realização de PROCEDIMENTOS DA ESPECIALIDADE), devendo, tais profissionais, possuírem curso superior e especialização comprovada. Possuir e apresentar CRM registrado no estado de São Paulo e Registro de Qualificação de Especialista - RQE e regular junto ao conselho de classe.

6.5 Todos os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar munidos de Certificado Digital do tipo A3 Token padrão ICP-Brasil e-CPF para assinatura do prontuário eletrônico.

6.6 A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos da especialidade na totalidade, conforme necessidade desta unidade e será fiscalizado pela Gerência Médica da CONTRATANTE, a qual determinará as rotinas e os serviços que julgar necessários aos planos de trabalho de acordo com as necessidades e legislações pertinentes, devendo ser os mesmos apresentados à CONTRATANTE.

- 6.7 Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade e necessidade exigida pela CONTRATANTE.
- 6.8 Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado
- 6.9 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato, inclusive as normas internas da CONTRATANTE.
- 6.10 Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 6.11 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- 6.12 Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada nos serviços.
- 6.13 Indicar após início dos serviços um responsável à Coordenação Médica para realizar em conjunto com a CONTRATANTE o acompanhamento técnico das atividades e emissão de nota fiscal, visando à qualidade da prestação do serviço.
- 6.14 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, deste nos termos da Legislação Vigente.
- 6.15 A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato.
- 6.16 A CONTRATADA deve arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento.
- 6.17 Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE.
- 6.18 Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta pela Coordenação Médica, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais.
- 6.19 Assumir que o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.20 A CONTRATADA compromete-se a repor agendas ambulatoriais de Feriados a Critério da Administração da Unidade.
- 6.21 A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

6.22 A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas

7. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Disponibilizar os insumos, medicamentos e estrutura física adequada para a prestação de serviços, ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;

7.2 Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

7.3 Fiscalizar e acompanhar a qualidade dos serviços prestados em consonância com as boas práticas existentes no mercado;

7.4 Fiscalizar a execução do contrato e atestar os serviços executados;

7.5 Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e acordados.

7.6 A CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA, que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão nº SES nº024.0018265/2023-81, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado, para gestão do Hospital Geral Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho.

8 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1 A CONTRATANTE se compromete a pagar o preço constante na proposta da CONTRATADA, cuja referencia será a hora unitária presencialmente trabalhada no Hospital Geral Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho, tendo por teto, o total mensal para ambas especialidades é de 3592 horas.

8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento de acordo com a quantidade de horas realizadas mensalmente, respeitando o limite máximo global estimado, conforme cláusula 3.1, que serão apontadas pelo setor responsável, originadas de aplicativo de gestão de escalas médicas, e o relatório validado pela contratada e contratante como ateste.

8.2.1 O pagamento dos procedimentos realizados em regime de hospital dia serão efetuados mediante relatório de faturamento emitido pela contratante na competência

8.3 Os pagamentos serão realizados até o 20º (Vigésimo) dia do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais até o 5º dia do mês subsequente, após ateste, conforme item 8.2, dos serviços realizados no período.

8.4 No caso de eventuais atrasos, sob a responsabilidade da CONTRATANTE, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

8.5 A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

8.6 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

8.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

8.7.1 Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado.

8.7.2 CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal (CND Federal).

8.7.3 Prova de regularidade perante o FGTS (CRF).

8.7.4 Relação dos atendimentos realizados conforme Cláusula 3.1, conferidos pelo relatório de ateste assinado.

8.8 A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

8.9 O recolhimento de ISS/QN deverá ser recolhido no município de Carapicuíba.

9 - VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, por conveniência da CONTRATANTE, desde que presentes a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE.

9.1.1 Durante a vigência dos 12 (doze) primeiros meses de contrato, os preços permanecerão fixos e irrealizáveis.

Gustavo Tricta Augusto Sica

Gerente Médico

Fundação do ABC - Hospital Geral Dr. Francisco de
Moura Coutinho Filho

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
[logotipo da empresa e papel timbrado]

À

Fundação do ABC

Referente ao Processo HGC0164/24

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxxxx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins do Processo, apresenta a seguinte proposta de preço:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MASTOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA “DR. RANCISCO DE MOURA COUTINHO FILHO”

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	HORAS MÊS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR HORA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL
1	Consultas Ambulatoriais	6h/semana	28	R\$	R\$	R\$
2	Centro Cirúrgico – eletivas	6h/semana	28	R\$	R\$	R\$
				VALOR TOTAL ESTIMADO		

Valor Total Mensal (em algarismos): xxxxxx

Valor Total Mensal (por extenso): xxxxxx

Valor Total Global 12 (doze) meses (em algarismos): xxxxxx

Valor Total Global 12 (doze) meses (por extenso) : xxxxxx

1.1 Especificar os serviços ofertados;

1.2. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados;

1.3. A simples apresentação da proposta, implicará que a proponente considerou para fins da FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação, preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

1.4. O pagamento será realizado de acordo com as horas efetivamente trabalhadas por profissionais, sendo estas atestadas por funcionário designado pela Fundação do ABC.

(Local), de..... de 2024.
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)